



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI Nº 90/2025

Sala de Comissões, 10 de dezembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 90/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 74/2025

Ementa: "Autoriza abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, dos repasses do Piso Complementar de Enfermagem referente as parcelas nº 11/2025 conforme Portaria GM/MS 8.935 de 24/11/2025 no valor de R\$ 36.491,32 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), e a parcela nº 13º/2025 conforme Portaria GM/MS 8.964 de 26/11/2025 no valor de R\$ 37.282,06 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos)".

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 90/2025 trata da abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 73.773,38**, proveniente de repasses federais destinados exclusivamente ao pagamento do **Piso Nacional da Enfermagem**.

A proposta inclui portarias federais, fichas orçamentárias, documentos contábeis e justificativa da Secretaria de Saúde.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

➤ **Aspectos constitucionais e legais**

É de competência do Poder Executivo propor abertura de crédito suplementar.

Os recursos possuem destinação específica, prevista na legislação federal, e devem ser incorporados ao orçamento para possibilitar o pagamento obrigatório dos profissionais da enfermagem.

➤ **Aspectos jurídicos**

Os repasses estão comprovados nos documentos anexos, e a abertura do crédito é necessária para cumprir exigência legal referente ao piso.

Não há conflito com normas superiores ou impedimento jurídico.

➤ **Aspectos regimentais**

O envio segue corretamente o Regimento Interno, com documentação completa e solicitação de urgência.

➤ **Técnica legislativa**

O projeto identifica corretamente o elemento de despesa, o valor do crédito e sua finalidade, atendendo às normas de elaboração legislativa.

➤ **Análise do mérito (formal)**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI Nº 90/2025

O reforço orçamentário garante o pagamento adequado aos profissionais da enfermagem, fortalecendo o SUS local e cumprindo determinação legal.

A medida atende ao interesse público e preserva o equilíbrio da folha de pagamento municipal.

VII – CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação conclui que o **Projeto de Lei nº 90/2025**:

- é constitucional;
- é legal;
- é juridicamente adequado;
- observa plenamente o Regimento Interno;
- apresenta técnica legislativa correta;
- possui mérito formal favorável.

Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Justiça e Redação** manifesta-se sobre o Projeto de Lei nº **90/2025**, com os votos individuais de seus membros devidamente registrados, assegurando a transparência e a legalidade da tramitação da matéria, e encerrando assim, sua apreciação quanto ao mérito formal e constitucional da proposição.

☒ Favorável () Contrário () Abstenção


Oziel da Silva Gomes
Presidente

☒ Favorável () Contrário () Abstenção


Sidiney de Souza Pereira
Secretário

() Favorável () Contrário () Abstenção

Natan Carvalho de Melo
Membro